



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR – SAD, INCLUINDO SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES PARA OS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE AUTO GESTÃO EM SAÚDE DA JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO (TRFMED) NOS ESTADOS DE ALAGOAS, DO CEARÁ, DA PARAÍBA, DO RIO GRANDE DO NORTE E DE SERGIPE.

Processo Administrativo SEI nº 0011840-06.2025.4.05.7000

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, com sede na Avenida Cais do Apolo, s/nº, Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife - Recife/PE, CEP nº 50030-908, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.130.072/0001-11, doravante denominado **CREDENCIANTE**, neste ato representado pelo Diretor Administrativo, **Marcelo Nobre Tavares**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com a interveniência do **PROGRAMA DE AUTOGESTÃO EM SAÚDE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO E DAS SEÇÕES JUDICIÁRIAS SOB SUA JURISDIÇÃO (TRFMED)**, com sede na Avenida Cais do Apolo, s/nº, Ampliação do Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife - Recife/PE, CEP nº 50030-908, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.755.528/0001-55, doravante denominado **INTERVENIENTE**, neste ato representado pela Diretora Executiva, **Juliane Gama Tenório**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e **NUTRIVIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número nº 02.433.598/0001-38, sediada na Av Antonio Basílio, nº 3915, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP nº 59.056-275, Tel: (84) 4009-3600, e-mail: administracao@nutrivida-homecare.com.br, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representada **Lindinalda de França Rocha**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do **Edital de Credenciamento nº 90002/2025 - Processo Administrativo Virtual nº 0008240-74.2025.4.05.7000**, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços** de atenção domiciliar - SAD, incluindo o serviço de remoção de pacientes, para os beneficiários do Programa de Autogestão em Saúde da Justiça Federal da 5ª Região (TRFMED) no âmbito do Estado de Alagoas, do Ceará, da Paraíba, do Rio Grande do Norte e de Sergipe, considerando as exigências do **Edital de Credenciamento nº 90002/2025 e seus Anexos**, os quais independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, encontram-se detalhadas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 90002/2025 e Anexos**, partes integrantes deste

instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local e a forma de prestação dos serviços pela **CRENCIADA** estão estabelecidos no **Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 90002/2025 e Anexos.**

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E A SUBCONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deste credenciamento será pelo regime de execução indireta nos termos da Lei 14.133/2021.

4.2. É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Credenciamento sem autorização expressa da Administração, nos termos do conforme o subitem **17.8** do **Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 90002/2025**

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO CUSTO OPERACIONAL

5.1. O valor anual deste Termo de Credenciamento é de **R\$ 2.575.277,00 (Dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais).**

5.2. Os valores serão os praticados conforme os parâmetros e as instruções constantes das Tabelas Referenciais de Procedimentos Médicos e Serviços de Saúde para Convênios e Credenciamentos praticadas pelo **CRENCIANTE** e disponíveis em seu sítio eletrônico na internet-<https://trfmed.trf5.jus.br/parceiros/tabelas-de-referencia>, por meio da opção Atenção Domiciliar, nos termos do item **5** do **Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 90002/2025.**

5.3. Os valores referenciais de custo operacional serão os previstos conforme os valores, os parâmetros e as instruções constantes das Tabelas Referenciais de Procedimentos Médicos e Serviços de Saúde para Convênios e Credenciamentos praticadas pelo **CRENCIANTE** e disponíveis em seu sítio eletrônico na internet -<https://trfmed.trf5.jus.br/parceiros/tabelas-de-referencia>, por meio da opção Atenção Domiciliar, nos termos do item **6** do **Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 90002/2025.**

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste instrumento correrão à conta dos créditos orçamentários, conforme os valores previstos na Lei Orçamentária Anual conforme a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	DATA	MODALIDADE	NOTA DE EMPENHO	VALOR R\$
214285	339039	22/08/2025	ESTIMATIVO	2025NE000608	200.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO PARA O PAGAMENTO

O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública, além do disposto no Capítulo X da Lei Federal nº 14.133/2021 e será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente **até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente** ao documento de cobrança atestado referente ao mês do fornecimento e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da **CRENCIADA**, conforme o **item 14** do **Termo de Referência,**

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços dos serviços fixados no credenciamento poderão ser reajustados anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Serviços de Saúde - IPCA – Serviços Saúde, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, apurado no período de 01 (um) ano consecutivo, contados a partir da data vinculada à data-base do orçamento estimativo, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto, nos termos do **item 15 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 90002/2025.**

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS

9.1. DA CONTRATAÇÃO

Os **prazos e critérios para o credenciamento** do resultado do procedimento licitatório decorrente do **Edital de Credenciamento nº 90002/2025** estão dispostos no **item 17 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

9.2. DE VIGÊNCIA

9.2.1. O prazo de vigência do Edital de Credenciamento para cada lote/UF será até a 5ª (quinta) e última habilitação ou até o dia **31/12/2026**, nos termos do **item 16 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 90002/2025.**

9.2.2. O prazo de vigência inicial do Termo de Credenciamento será de **60 (sessenta) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, a critério da **CRENCIANTE E INTERVENIENTE**, permitida a negociação com a **CRENCIADA** ou a extinção contratual sem ônus para quaisquer das partes nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos **subitens 1.6 e 17.6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 90002/2025.**

9.3. DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O **prazo para execução dos serviços** é de, no máximo, **15 (Quinze) dias corridos** contados da assinatura do Termo de Credenciamento, conforme o **subitem 19.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 90002/2025.**

9.4. DOS DEMAIS PRAZOS DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO

Os demais prazos estão estabelecidos no **Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 90002/2025**, que versa sobre o escopo da contratação e a descrição dos serviços pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O Termo de Credenciamento decorrente do processo licitatório do **Edital de Credenciamento nº 90002/2025** poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme **subitem 17.7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1. Constituem obrigações da **CREDENCIADA** as especificadas nos **Itens 19 e 12 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 90002/2025**, parte integrante deste instrumento e ainda:

11.1.1. A **CREDENCIADA** se obriga à tomar conhecimento, difundir entre seus colaboradores e cumprir e fazê-los cumprir o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, estabelecido pela **Resolução CJF n. 147/2011**, disponível através do endereço: https://www.cjf.jus.br/cjf/unidades/estrategia-e-governanca/Res_CJF_147_2011.pdf/view

11.1.2. A **CREDENCIADA** deverá observar e cumprir a **Resolução 351, de 28/10/20, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ**, que instituiu a **Política de Prevenção e enfrentamento do assédio moral, o assédio sexual e de todas as formas de discriminação no âmbito do Poder Judiciário**. Para tanto, compromete-se a instruir seus empregados a respeito do normativo, inclusive, no que tange às práticas de assédio e discriminação, bem como acerca dos procedimentos de denúncia, para o caso de ocorrências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

Constituem obrigações da **CREDENCIANTE** as especificadas no **Item 20 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 90002/2025**, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI Nº 13.709/2018

As partes se comprometem a observar o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) para viabilizar o cumprimento deste instrumento, conforme previsão contida no **item 25 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 90002/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados alocados pela(s) **CREDENCIADA(S)** não terão qualquer vínculo empregatício com a Justiça Federal da 5ª Região, sendo de inteira responsabilidade da **CREDENCIADA** recrutá-los em seu próprio nome e, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, efetuar o pagamento de salários, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras relacionadas à sua condição de empregadora, conforme estabelecido no **item 24 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 90002/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a responsabilidade pela **gestão e fiscalização** da execução deste Credenciamento ficará a cargo da **Diretoria Executiva de Autogestão em Saúde do TRF da 5ª Região**, conforme previsão contida no **item 21 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 90002/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

Serão aplicadas à **CREDENCIADA**, garantidos o contraditório e a ampla defesa, e quando for o caso, as penalidades previstas no **item 22 Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 90002/2025**, sem prejuízo das disposições contidas na **Instrução Normativa nº 01/2025, da Diretoria**

Geral do TRF 5ª REGIÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO DESCRENCIAMENTO DO PROGRAMA DE AUTOGESTÃO

As condições para descredenciamento estão previstas no **item 18 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 90002/2025.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

As condições para denúncia e rescisão do presente Instrumento estão previstas no **item 23, Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 90002/2025**, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

19.1. Nos termos da legislação sobre Contratos Públicos, o presente instrumento vincula-se ao/à :

- a) Edital de Credenciamento do nº 90002/2025 e seus Anexos;
- b) Processo Administrativo SEI nº 0008240-74.2025.4.05.7000;
- c) Carta de Credenciamento, datada de 02/09/2024;
- d) Resolução nº 147/2011-CJF - Código de Conduta

(acessar: https://www.cjf.jus.br/cjf/documentos/Res_CJF147_2011.pdf/view);

e) Resolução nº 351, de 28 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

f) Manual de Acolhimento da JF5 ([JF5 Acolhimento CPAMAS](#));

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A **CRENCIADA** responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.

20.2. A **CRENCIADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Credenciamento.

20.3. Na execução do presente Termo de Credenciamento, não de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

20.4. Os casos omissos neste Termo de Credenciamento serão resolvidos pela Presidência do TRF 5ª Região baseado na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. O extrato do presente Termo de Credenciamento será publicado no Diário Eletrônico da Justiça em conformidade com a Resolução nº 29, de 26 de outubro de 2011-TRF5ªR, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419/2006.

21.2. O Termo de Credenciamento será publicado na íntegra, respeitadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, no Portal da Transparência Pública do TRF 5ª REGIÃO.

21.3. A divulgação por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos, consoante disciplina o Art. 94, da Lei Federal nº

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, na cidade do Recife, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Credenciamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Recife/PE,

MARCELO NOBRE TAVARES
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
CRENCIANTE

JULIENE GAMA TENÓRIO
PROGRAMA DE AUTOGESTÃO EM SAÚDE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª
REGIÃO E DAS SEÇÕES JUDICIÁRIAS SOB SUA JURISDIÇÃO (TRFMED)
INTERVENIENTE

LINDINALDA DE FRANÇA ROCHA
NUTRIVIDA LTDA
CRENCIADA



Documento assinado eletronicamente por **LINDINALDA DE FRANÇA ROCHA, Representante Legal**, em 25/08/2025, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULIENE GAMA TENÓRIO, DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)**, em 25/08/2025, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NOBRE TAVARES, Diretor Administrativo**, em 25/08/2025, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5330715** e o código CRC **2661D149**.